



**CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2018 PROCESSO Nº. 02/2018**

### **1- PREÂMBULO:**

**O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS É CORE-GO**, com sede na Rua 104, nº672, Setor Sul, Goiânia/GO, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O presente certame licitatório reger-se-á pelo regime de execução indireta, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: INÍCIO: 07/12/2018 às 08:30 horas.**

**ABERTURA DE PROPOSTAS: 19/12/2018 às 13:30 horas.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Poderão ser formuladas de acordo com o item 4 deste Edital.**

**SITE PARA CONSULTAS: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [pregao@core-go.org.br](mailto:pregao@core-go.org.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.**

### **2- DO OBJETO:**

**Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor de passeio, zero quilômetro, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I É Termo de Referência deste Edital.**

**2.1 Veículo para passeio com 5 (cinco) portas e 5 (cinco) lugares com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

- “ Pintura na cor branca
- “ Motorização 1.4, 1.5 ou 1.6



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

- “ Potência mínima de 98cv
- “ Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada; • Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 (cinquenta) lts; • Compartimento de carga (porta malas) capacidade de no mínimo 270(duzentos e setenta) lts.

### 2.2 Deverão ser equipados com, no mínimo, os seguintes itens:

- “ Capacidade para 05 (cinco) ocupantes;
- “ Dotado de 05 (cinco) portas;
- “ Air bags frontais;
- “ Câmbio automático de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré;
- “ Rodas de liga leve;
- “ Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo;
- “ Acionamento elétrico portas dianteiras;
- “ Travamento automático nas 5 (cinco) portas;
- “ Ar condicionado manual, quente e frio;
- “ Desembaçadores de para brisas;
- “ Banco do motorista com regulagem de altura, distância e inclinação;
- “ Chaves de rodas, macaco e triângulo;
- “ Freios ABS;
- “ Jogo de tapetes de borracha;
- “ Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, sendo a coluna de direção ajustável;
- “ Espelhos retrovisores externos, pintados na cor do veículo, com comando interno elétrico;
- “ Som original de fábrica/veículo;
- “ Autofalantes, no mínimo, nas portas;
- “ Antena;
- “ Sistema de alarme antifurto;
- “ Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência;
- “ Computador de bordo;
- “ Abertura da tampa de combustível elétrica ou interna;
- “ Prazo de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
- “ Itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
- “ Protetor Inferior para o motor (peito de aço);
- “ Manual do proprietário e de manutenção;
- “ Assistência técnica autorizada no Estado de Goiás;
- “ Todos os itens relacionados deverão ser novos e originais de fábrica;
- “ Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores);
- “ Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

“ Serão aceitos veículos com características superiores, bem como com opcionais não exigidos nas especificações, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos neste Termo;

**2.3** Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

**2.4** Integram este instrumento convocatório o **Anexo I** - Termo de Referência, o **Anexo II** - Modelo de Proposta, o **Anexo III**- Minuta de Contrato e o **Anexo IV** -Planilha de Custos.

**2.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CORE-GO para o exercício de 2018, conforme indicação abaixo:

Projeto: Nº 04/2018	Disponibilidade Orçamentária: R\$ 60.000,00	Conta contábil: 6.2.2.1.1.02.01.03.005
------------------------	--	---

### **4- DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**4.1** Poderão participar desta licitação empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**.

**4.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.1.2** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CORE-GO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **sim** ou **não** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.1.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.1.3.1.1.** A assinalação do campo **não** apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**4.1.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.1.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.1.3.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.1.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.2** Não poderão participar desta licitação as empresas:

**4.2.1.** Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**4.2.2.** Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CORE-GO ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

**4.2.3.** Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.4** Impedidas nos termos do Art.9º da Lei nº 8.666/93;

**4.2.5** Estrangeiras que não funcionem no País.

**4.3** O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação deverá solicitá-las através do endereço eletrônico [pregao@core-go.org.br](mailto:pregao@core-go.org.br) .

## **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

**5.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.3** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**5.4** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

**5.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.6** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## **6- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**6.1** A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante senha privativa da licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

**6.1.1** Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo de entrega do veículo.

**6.1.2** Condições de pagamento, que será em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do veículo e da apresentação da nota fiscal;

**6.1.3** Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

**6.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor do item** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.5** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.6** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**6.6.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

**6.7** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.8** O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**.



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

### **7- DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DEPREÇOS**

**7.1** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **8- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo, a licitante, imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.5** A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre o preço do item que compõem o objeto deste Edital.

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação da licitante.

**8.7** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**8.8** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.1** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **9- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** Após a fase de lances, com base no Decreto nº 8.538/2015, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.1.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**9.1.4** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

### **10- DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **11- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MELHOR LANCE**

**11.1** Após o encerramento da etapa de lances, a licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de 1 (uma) hora**, preferencialmente, via sistema Comprasnet, por meio da opção "Enviar Anexo", ou, alternativamente, via email para o endereço eletrônico [pregao@core-go.org.br](mailto:pregao@core-go.org.br), mediante convocação do pregoeiro:

**11.1.1A Proposta de Preços**, Anexo II . Modelo de Proposta, que deverá indicar o **valor do item**, adequado ao último lance apresentado, se for o caso;

**11.1.2Ficha técnica do veículo** comprovando que possui todos os itens descritos no Termo de Referência, podendo ser complementada por meio de declaração emitida pelo licitante, constando os itens que não estejam contemplados na ficha técnica, que será conferida no momento de entrega do veículo.

**11.2** À critério do Pregoeiro, o prazo para envio dos documentos, acima previstos, poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora.

**11.3** A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original da licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

**11.4** Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

**11.5** No preço que vir a oferecer, deverão ser incluídas todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

**11.6** Não serão admitidas propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**11.7** Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**11.7.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.9** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **12- DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1** SICAF;

**12.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas . CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**12.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, de eventual matriz ou filial e, também, de seu sócio majoritário.

**12.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**12.4** No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.5** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista** e à **qualificação econômico-financeira** da licitante, conforme o disposto nos artigos 4º, *caput*, 13, 14, 18 e 43, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, bem como, convocará a licitante para apresentar, no prazo de 2 (duas) horas:

**12.5.1** O documento correspondente à comprovação da **Qualificação Técnica**, previsto no item 12.9.1 deste Edital.

**12.6** Quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante será considerada habilitada pelo SICAF, desde que o seu cadastro conste a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata atualizada.

**12.7** Caso o fornecedor inscrito no SICAF, esteja com a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista vencida, no referido Sistema, poderão ser consultados, pelo Pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões.

**12.8** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através dos respectivos sítios oficiais ou nos casos em que não forem atendidas às exigências de habilitação no SICAF, no que se refere à **habilitação jurídica (12.8.1.1)** e **qualificação econômico-financeira (12.8.1.3)**, poderá convocar a licitante para encaminhar juntamente com o documento correspondente à **qualificação técnica**, no prazo de 2 (duas) horas, documentos válidos que comprovem o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o prazo para comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**12.8.1** Os documentos que deverão ser apresentados pela licitante, nos casos em que não forem atendidas às exigências de habilitação no SICAF, serão os seguintes:

### **12.8.1.1 Habilitação jurídica**

**12.8.1.1.1** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

### 12.8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

**12.8.1.2.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**12.8.1.2.2** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço . FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS . CRF).

**12.8.1.2.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas . CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 12.8.1.3 Qualificação econômico-financeira

**12.8.1.3.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação;

**12.9** Considerando que a qualificação técnica não será comprovada, por meio de cadastro no SICAF, deverá ser enviado pela licitante, juntamente com a Proposta de Preços, o seguinte documento:

#### 12.9.1 Qualificação Técnica

**12.9.1.11 (um) atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter, a empresa licitante, fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

**12.10** Todos os documentos solicitados deverão ser enviados, preferencialmente, via sistema Comprasnet, por meio da opção "Enviar Anexo", ou, alternativamente, via e-mail para o endereço eletrônico [pregao@core-go.org.br](mailto:pregao@core-go.org.br).

**12.11** Estando habilitada, a licitante será convocada pelo pregoeiro a apresentar, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, toda a documentação correspondente à **habilitação jurídica (12.8.1.1)**, **qualificação econômico-financeira (12.8.1.3)** e **qualificação técnica (12.9.1)**, **em original ou cópia autenticada**, na sede do CORE-GO, localizada na Rua 104, nº672, Setor Sul, Goiânia/GO.

**12.12** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

apresente alguma restrição, conforme art. 43 art. da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**12.13** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CORE-GO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**12.13.1** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.14** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.15** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**12.16** Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**12.17** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**13.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CORE-GO.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13.3** Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo III, que integra este Edital.



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**13.4** A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CORE-GO.

**13.4.1** Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**13.5** É facultado ao CORE-GO, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 13.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.6** Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

### **14- DO CONTRATO**

**14.1** O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2** Quando da assinatura do contrato, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

**14.3** A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

**14.4** As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes deste Edital e da Lei nº8.666/93.

### **15 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

O pagamento do valor contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

**15.1.** Todo pagamento efetuado pelo **CORE-GO** ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação. Tais comprovações serão confirmadas pelo gestor contratual.

**15.2.** O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**.

**15.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## **16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

**16.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

**16.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.1.3** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**16.1.4** Não mantiver a proposta;

**16.1.5** Cometer fraude fiscal; e

**16.1.6** Comportar-se de modo inidôneo.

**16.1.6.1** Considera-se comportamento inidôneo atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**16.2** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

**16.2.2** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**16.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**16.4** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir ou tentar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º de mencionada lei, no ano fiscal anterior, será declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções.

**16.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Termo de Referência É Anexo I.**

## **17- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**17.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@core-go.org.br](mailto:pregao@core-go.org.br), até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**17.2** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.3** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.4** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@core-go.org.br](mailto:pregao@core-go.org.br).

**17.5** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sitio do CORE-GO [www.core-go.org.br](http://www.core-go.org.br) para os interessados.

**17.6** Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente.

**17.7** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**17.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.1** O recebimento provisório e o definitivo do veículo não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a)** de acordo com as especificações apresentadas;
- b)** nas quantidades estipuladas pelo **CONTRATANTE**;
- c)** devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d)** nos prazos e horários de entrega informados pelo **CONTRATANTE**.

**18.1.1** O veículo em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá providenciar sua reposição.



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**18.2** O recebimento definitivo do veículo dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste edital, que se dará num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**18.3** Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto na Nota Fiscal.

**18.4** Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

**18.4.1** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

## **19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília . DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.2** A participação da licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

**19.3** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.4** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CORE-GO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**19.5** Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6** A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**19.7** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CORE-GO, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

**19.8** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

**19.10** As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal . Seção GOIÁS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.11** Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua 104, nº672, Setor Sul, Goiânia/GO.

**19.12** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre . Pregões . Agendados.

## **20- DOS ANEXOS**

**20.1** O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I . Termo de Referência;

Anexo II . Modelo de Proposta;

Anexo III . Minuta do Contrato;



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

Anexo IV . Planilha de Custos.

### **21- DA EXPEDIÇÃO E APROVAÇÃO:**

Este Edital e seus anexos, foram expedidos na cidade de Goiânia em 27/11/2018, conforme Inciso I do Parágrafo segundo do Art. 7º da Lei 8.666/93.

**21.1.** Autorizo a aquisição/contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Goiânia, 27 de novembro de 2018.

**ANTONIO LOPES DA TRINDADE**



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

<b>ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE</b>
1.1. Departamento de Fiscalização
<b>ITEM 2 É DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b>
<p><b>2.1. OBJETO:</b> Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor de passeio, zero quilômetro, montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, para o CORE-GO. Ano do modelo e de fabricação correspondente à última versão disponível no mercado.</p> <p><b>2.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p>- Veículo para passeio com 5 (cinco) portas e 5 (cinco) lugares <b>COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pintura na cor branca.</li><li>• Motorização 1.4, 1.5 ou 1.6;</li><li>• Potência mínima de 98cv;</li><li>• Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 (cinquenta) lts;</li></ul> <p>Compartimento de carga (porta malas) capacidade de no mínimo 270 (duzentos e setenta) lts;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada.</li></ul> <p>- Deverá ser equipado com, <b>no mínimo</b>, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade para 05 (cinco) ocupantes;</li><li>• Dotado de 05 (cinco) portas;</li><li>• Air bags frontais;</li><li>• Câmbio automático de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré;</li><li>• Rodas de liga leve;</li><li>• Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo;</li><li>• Acionamento elétrico dos vidros dianteiros;</li><li>• Travamento automático nas 5 (cinco) portas;</li><li>• Ar condicionado manual, quente e frio;</li><li>• Desembaçadores de para brisas;</li><li>• Banco do motorista com regulagem de altura, distância e inclinação;</li><li>• Chaves de rodas, macaco e triângulo;</li><li>• Freios ABS;</li><li>• Jogo de tapetes de borracha;</li><li>• Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, sendo a coluna de direção ajustável;</li><li>• Espelhos retrovisores externos, pintados na cor do veículo, com comando interno elétrico;</li><li>• Som original de fábrica/veículo;</li><li>• Autofalantes, no mínimo, nas portas;</li></ul>



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

- Antena;
- Sistema de alarme antifurto;
- Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência;
- Computador de bordo;
- Abertura da tampa de combustível elétrica ou interna;
- Prazo de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
- Itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
- Protetor Inferior para o motor (peito de aço);
- Manual do proprietário e de manutenção;
- Assistência técnica autorizada no Estado de Goiás;
- Todos os itens relacionados deverão ser novos e originais de fábrica;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores);
- Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;
- Serão aceitos veículos com características superiores, bem como com opcionais não exigidos nas especificações, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos neste Termo.

### ITEM 3 É JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude da necessidade do departamento de fiscalização para realizar visitas às empresas registradas no CORE-GO, tendo em vista que o carro da administração nem sempre está disponível.

### ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 60.000,00	Projeto: Nº04/2018	Conta contábil: 6.2.2.1.1.02.01.03.005
--	-----------------------	---

### ITEM 5 É PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

### ITEM 6 É LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O veículo deverá ser entregue na sede do CORE-GO, localizada na Rua 104, nº672, Setor Sul, Goiânia/GO . CEP 74080-240 telefone (62) 3086 . 9501, mediante prévio agendamento de horário com o Coordenador de Compras.

### ITEM 7 É MODALIDADE DA LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE-GO

Rua 104, nº672, Setor Sul - Tel: (62) 3086-9501

CEP: 74080-240 - Goiânia – GO – <http://www.core-go.org.br>



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

7.1. Pregão Eletrônico.

### ITEM 8 É TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

### ITEM 9 É VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência do veículo é de R\$60.000,00

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da aquisição objeto deste Procedimento.

### ITEM 10 É INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

10.1. O contrato será fiscalizado pelo Coordenador de compras do CORE-GO.

### ITEM 11 É OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

11.1. Fornecer o objeto deste procedimento em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.2. Entregar o veículo no prazo de até 40 (quarenta) dias, contado da data de assinatura do contrato.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários ou representantes ao CORE-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo. O acompanhamento e a fiscalização do CORE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

11.4. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo todas as despesas com taxas, fretes, transporte, entrega, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, após notificação por escrito, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresente vício ou defeito.

11.5.1. Quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições deverão ser reparados totalmente às expensas da contratada.

11.6. Garantir que as peças e os acessórios do veículo ofertado sejam originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações irregulares que visem adequar o veículo às condições solicitadas.

11.7. Dispor de assistência técnica em todo território nacional, bem como indicar a empresa autorizada, com sede em Goiânia/GO, para prestação dos serviços de assistência técnica eventual, durante o período de garantia do veículo.

11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CORE-GO acerca da qualidade do veículo, no prazo máximo de 24 horas.

11.9. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

11.10. Manter durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital nº 02/2018.

11.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

11.12. Submeter-se à fiscalização do CORE-GO, seguindo todas as orientações repassadas.



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

### **ITEM 12 É OBRIGAÇÕES DO CORE-GO**

12.1. Receber o veículo e proceder à conferência acerca do seu atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

12.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

12.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

12.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **ITEM 13 É EMPLACAMENTO DO VEÍCULO**

13.1 O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de GOIÁS, CNPJ nº 01.259.530/0001-11, devidamente registrado no DETRAN/GO;

13.2 A placa do veículo deve conter as seguintes características: placas de fundo cor branca, gravada na tarjeta a expressão %BRASIL+, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN;

13.3 Quaisquer despesas com o emplacamento do veículo será de responsabilidade da Contratada.

### **ITEM 14 É DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

14.1 Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

### **ITEM 15 É RECEBIMENTO DO VEÍCULO**



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

15.1 O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado na cidade de Goiânia, em nome do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás, sem nenhum ônus adicional para o CORE-GO.

15.2 No recebimento do veículo serão realizados testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo, por servidores do CORE-GO.

15.3 O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

15.4 O CORE-GO certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa

data, iniciará a contagem do período de garantia.

### ITEM 16 É GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.

16.2 O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

16.3 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.

16.4 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

### ITEM 17 É EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO

17.1 O transporte do veículo até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

17.2 O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

### ITEM 18 É PAGAMENTO



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

18.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

18.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

18.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do veículo.

18.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

18.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.6 Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

18.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

18.8 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

18.9 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento.

### **ITEM 19 É DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO**



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da **CONTRATADA** facultará ao **CONTRATANTE** o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

### 19.1. Sanções:

- a) advertência, sempre por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do contrato, por infração das obrigações assumidas. Em caso de atrasos a multa será fixada em 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CORE-GO**, por até cinco anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a **ADMINISTRAÇÃO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) todas as demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### ITEM 20 É DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O orçamento deverá ser elaborado levando-se em consideração que o veículo deverá ser entregue no local especificado neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, devendo compor o orçamento, todos os custos diretos e indiretos;

20.2 A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente o veículo entregue caso esteja em desacordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CORE-GO**;

20.3 O **CORE-GO** emitirá o termo de recebimento (aceitação) do veículo e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

20.4 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento do veículo.

20.5 A aceitação pela **CONTRATANTE** do veículo, não exime a **CONTRATADA** de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir;

20.6 Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação, formalizada pela **CONTRATANTE**.

### ITEM 21 É DA EXPEDIÇÃO E APROVAÇÃO

21.1 Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Goiânia em 26 de abril de 2018 conforme Inciso I do Parágrafo segundo do Art. 7º da Lei 8.666/93. Aprovo este Termo de Referência ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

ANTONIO LOPES DA TRINDADE  
PRESIDENTE CORE-GO

ALiomAR XAVIER DAS CHAGAS  
TESOUREIRO CORE-GO

MAURO ROGÉRIO MARTINS MARINS  
SECRETÁRIO CORE-GO



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

### ANEXO II É MODELO DE PROPOSTA

**Ao CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I		
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor de passeio, zero quilômetro, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I. Termo de Referência deste Edital.		
Quant	Especificações mínimas	Valor Total
01	<p><b>2.1.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Veículos para passeio com 5 (cinco) portas e 5 (cinco) lugares com as seguintes especificações mínimas:<ul style="list-style-type: none"><li>~ Pintura na cor branca.</li><li>~ Motorização 1.4, 1.5 OU 1.6;</li><li>~ Potência mínima de 98cv;</li><li>~ Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada;</li><li>~ Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 (cinquenta) lts;</li><li>~ Compartimento de carga (porta malas) capacidade de no mínimo 270 (duzentos e setenta) lts.</li></ul></li><li>- Deverão ser equipados com, no mínimo, os seguintes itens:<ul style="list-style-type: none"><li>~ Capacidade para 05 (cinco) ocupantes;</li><li>~ Dotado de 05 (cinco) portas;</li><li>~ Air bags frontais;</li><li>~ Câmbio automático de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré; • Rodas de liga leve;</li><li>~ Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo;</li><li>~ Acionamento elétrico dos vidros dianteiros;</li><li>~ Travamento automático nas 5 (cinco) portas;</li><li>~ Ar condicionado manual, quente e frio;</li><li>~ Desembaçadores de para brisas;</li><li>~ Banco do motorista com regulagem de altura, distância e inclinação;</li><li>~ Chaves de rodas, macaco e triângulo;</li><li>~ Freios ABS;</li><li>~ Jogo de tapetes de borracha;</li><li>~ Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, sendo a coluna de direção ajustável;</li><li>~ Espelhos retrovisores externos, pintados na cor do veículo, com comando interno elétrico;</li><li>~ Som original de fábrica/veículo;</li><li>~ Autofalantes, no mínimo, nas portas;</li><li>~ Antena;</li><li>~ Sistema de alarme antifurto;</li><li>~ Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; • Computador de bordo;</li><li>~ Abertura da tampa de combustível elétrica ou interna;</li><li>~ Prazo de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;</li><li>~ Itens e acessórios de segurança exigidos por lei;</li><li>~ Protetor Inferior para o motor (peito de aço);</li><li>~ Manual do proprietário e de manutenção;</li><li>~ Assistência técnica autorizada no Estado de GOIÁS;</li><li>~ Todos os itens relacionados deverão ser novos e originais de fábrica;</li><li>~ Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores);</li></ul></li></ul>	R\$.....

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE-GO

Rua 104, nº672, Setor Sul - Tel: (62) 3086-9501

CEP: 74080-240 - Goiânia – GO – <http://www.core-go.org.br>



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

	~ ~ Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Serão aceitos veículos com características superiores, bem como com opcionais não exigidos nas especificações, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos neste Termo.	
<b>MARCA:</b>		<b>MODELO:</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: O prazo garantia contra vício e defeito de fabricação é de \_\_\_\_\_ (.....) meses, contados da data do recebimento do veículo.

Condições de pagamento: O CORE-GO efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos veículos, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 02/2018, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, CONFORME ANEXO I È TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

#### **PREÂMBULO**

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS È CORE-GO, Inscrito no C.N.P.J: **01.259.530/0001-11**, com sede na Rua 104, nº672, Setor Sul, Goiânia/GO, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO ALVES DA TRINDADE**, de outro a empresa \_\_\_\_\_ Inscrita no C.N.P.J. sob o nº. \_\_\_\_\_. Com inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_. De acordo com os termos do **PREGÃO: 02/2018 - PROCESSO: 02/2018**, acordam em celebrar o presente contrato que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO CONFORME ANEXO I È TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**1.1.** Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**2.1.** O CORE-GO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o veículo entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

**2.2.** O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o CORE-GO seja ressarcido dos prejuízos causado.



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**2.3.** O pagamento do valor contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

**2.4.** Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após sua reapresentação.

**2.5.** Todo pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS.

**2.5.1** Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o **CORE-GO** adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 . Plenário . TCU):

- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da **CONTRATADA** a regularização da situação.

**2.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%.

**2.7.** As partes pactuam que pelo(s) fornecimento(s) acima referido(s), o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de: R\$ \_\_\_\_\_,

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE-GO

Rua 104, nº672, Setor Sul - Tel: (62) 3086-9501

CEP: 74080-240 - Goiânia – GO – <http://www.core-go.org.br>



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**2.8.** A execução do contrato seguirá às especificações e os prazos contidos no Termo de Referência . Anexo I que ora integra o presente.

**2.9.** São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

- a) será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos produtos constante no **Anexo I É Termo de Referência**, que é parte integrante deste Contrato e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta;
- b) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- d) possuir em seu quadro funcional e/ou rede referenciada, profissionais qualificados e inscrito(s) no(s) órgão(s) competente(s) da categoria em número suficiente para o suprimento da demanda com qualidade e eficiência;
- e) Arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) Designar gestor para representar a empresa junto a **CONTRATANTE**;

**2.10.** São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:

- a) agendar as reuniões, quando necessário;
- b) acompanhar e conferir os trabalhos referidos no anexo III deste edital através de servidor (es) designado(s);
- c) Reter quando devidos, os impostos e contribuições Federais e Municipais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** terá um prazo de **40 (quarenta) dias** para a entrega do veículo.

**3.1.** Este prazo poderá ser prorrogado mediante pedido formal da **CONTRATADA** e a critério da Administração.



**CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Está vedada a subcontratação integral do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas oriundas deste contrato correrão pelo código da despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.005. Aquisição de bens móveis - veículos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial para os casos omissos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.**

O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.**

Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato para a Administração na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **CORE-GO**, poderá aplicar ao Licitante contratado, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre por escrito;
- b) multa de até o limite de 20% (vinte e por cento) sobre o valor do ajuste;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CORE-GO**, por até cinco anos;



## CORE-GO

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

- d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações;

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução ainda que parcial sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no edital ou seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração do **CORE-GO** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do CORE - GO.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão pela Administração do **CORE-GO**, com as consequências previstas em lei, no edital e neste contrato.

**10.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.2.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

**10.3.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e na legislação correlata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

Será nomeado gestor para o acompanhamento deste contrato.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE-GO

Rua 104, nº672, Setor Sul - Tel: (62) 3086-9501

CEP: 74080-240 - Goiânia – GO – <http://www.core-go.org.br>



## **CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.**

A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de GOIÁS em Goiânia para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

**14.1.** E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### **ASSINATURAS**

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**



**CORE-GO**

PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

Item	Descrição	EMP 01	EMP 02	EMP 03	EMP 04
01	Aquisição de Veículo Automotor de passeio, zero quilômetro.	R\$ 53.580,00	R\$ 60.000,00	R\$ 59.580,00	R\$ 58.950,00

<b>Preço Médio</b>
<b>R\$ 58.027,50</b>

*Fonte: Pesquisa de Preço de Mercado realizada pelo Departamento de Compras do CORE-GO.*